ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N° 1.568 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Institui o sistema de acessibilidade nas praias da orla do município de São Gonçalo do Amarante denominado "Praia, Lagoas e Barragens para Todos" na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o Sistema de acessibilidade nas Praia, Lagoas e Barragens do Município de São Gonçalo do Amarante denominada "Praia, Lagoas e Barragens para Todos".

Art. 2º. Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas Praia, Lagoas e Barragens do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º. A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às Praia, Lagoas e Barragens do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º. As principais atividades oferecidas pelo Sistema "Praia, Lagoas e Barragens para Todos" serão:

I-Esteira para passagem de cadeiras de rodas;
II-Cadeiras anfíbias – de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;
III-Jogos recreativos, piscinas e brinquedos para crianças;
IV-Vagas de estacionamento reservados, rampas de acesso á areia, sinalização sonora e piso tátil;
V-Barracas de sol e tendas de apoio com equipe especializada.

Art. 5º. O poder Executivo municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "Praia, Lagoas e Barragens para Todos".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 511.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.568 DE 29 DE MARÇO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 29 dias do mês de março de 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal